



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG  
CONSELHO DIRETOR

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3/2023**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2023**

#### **I - DA FINALIDADE**

Art. 1º. As presentes normas, elaboradas conforme o Regimento Geral e o Estatuto da UFMG, o Regimento Geral do Hospital das Clínicas/UFMG e o Decreto nº 1.916 de 23 de maio de 1996, têm por finalidade regulamentar o processo de consulta direta à comunidade do Campus da Saúde para a escolha do Diretor-Geral e do Vice-Diretor-Geral do Hospital das Clínicas da UFMG, para a gestão 2023-2026.

#### **II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, segundo as presentes normas, aprovadas pelo Conselho Diretor do Hospital das Clínicas.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é composta por cinco membros do Campus da Saúde, indicados pelo Conselho Diretor.

Art. 4º. As Diretorias e os chefes de Departamento das três Unidades do Campus da Saúde (Hospital das Clínicas, Escola de Enfermagem e Faculdade de Medicina) e as chefias de Unidades, Setores e Divisões do HC-UFMG envidarão esforços para facilitar à Comissão Eleitoral as condições e recursos necessários ao exercício de suas funções.

§ 1º. A Diretoria do HC-UFMG colocará à disposição da Comissão Eleitoral os recursos de secretaria, digitação e material de consumo necessários ao pleno desenvolvimento de suas ações.

#### **III - DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - elaborar e propor as normas que regulamentarão o processo eleitoral;
- II - receber inscrições de candidatos juntamente com o termo de aceite, currículo *Lattes* e o plano de trabalho para a sua gestão;
- III - coordenar o processo eleitoral e suas abrangências;
- IV - publicar listas eleitorais;

V - emitir instruções sobre a forma de votar;

VI - providenciar o material necessário à eleição;

VII – constituir a estrutura necessária para viabilização do processo de consulta eleitoral *on-line*, através do Sistema de Consultas da UFMG (<https://consultas.ufmg.br/>).

VIII - constituir junta apuradora;

IX - publicar os resultados da consulta;

X - resolver os casos omissos.

#### IV - **DOS CANDIDATOS**

Art. 6º. Poderão ser candidatos aos cargos de Diretor-Geral e de Vice-Diretor-Geral do HC-UFMG médicos docentes da Faculdade de Medicina da UFMG, ocupantes dos cargos de professor Titular, professor Associado, professor Adjunto nível IV, ou portadores do título de Doutor, independentemente do nível e da classe do cargo ocupado.

§ 1º. Juntamente com a inscrição do candidato a Diretor-Geral, será feita a de Vice-Diretor-Geral, com mandatos vinculados.

§ 2º. É condição para inscrição que cada chapa preencha ficha de inscrição elaborada pela Comissão e anexe, um plano de trabalho para sua gestão frente à Diretoria do Hospital e o currículo *Lattes* de seus membros.

#### V - **DOS ELEITORES**

Art. 7º. São considerados eleitores:

I - todos os docentes da Faculdade de Medicina e da Escola de Enfermagem e professores eméritos destas unidades;

II - docentes das Faculdades de Odontologia, Farmácia e Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional e do curso de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas que exercem atividades no HC-UFMG;

III - servidores lotados e em efetiva atividade no HC-UFMG;

IV - os residentes da área médica, buco-maxilo-facial, multiprofissional, enfermagem obstétrica e alunos dos cursos de especialização oferecidos pelo HC-UFMG;

V - todos os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da Faculdade de Medicina e da Escola de Enfermagem;

VI - os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos por outras Unidades Acadêmicas da UFMG que cursam disciplinas obrigatórias no HC-UFMG.

§ único. Os eleitores que pertencem a mais de um segmento terão direito de votar somente uma vez e votarão como professores, se pertencerem ao corpo docente, ou como funcionários, se pertencerem ao corpo técnico-administrativo ou como discente, se pertencerem ao corpo discente de pós-graduação ou residente.

#### VI - **DO PESO E PONDERAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 8º. Os votos de cada categoria terão os seguintes pesos:

I - Docentes: 70%;

II - Servidores: 15%;

III - Discentes: 15%

Art. 9º. O voto de cada eleitor será ponderado da seguinte forma:

**Docentes:**

$$X = \frac{0,70 \times \text{total de votantes}}{\text{Total de docentes votantes}}$$

**Servidores:**

$$X = \frac{0,15 \times \text{total de votantes}}{\text{Total de servidores votantes}}$$

**Discentes:**

$$X = \frac{0,15 \times \text{total de votantes}}{\text{Total de discentes votantes}}$$

## VII - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 10. A Consulta à Comunidade será feita *on-line*, de acordo com o seguinte calendário:

I - O processo eleitoral tem início com a aprovação, pelo Conselho Diretor do HC-UFMG, destas Normas e do calendário eleitoral;

II - O período de inscrição dos candidatos será de **03 de abril de 2023 a 06 de abril 2023, das 8 horas às 17 horas**, na Secretaria da Diretoria do HC-UFMG, 1º andar, ala Leste ou via SEI UFMG (HCL-DGE), conforme previsto no edital.

III - Deverá ser realizado pelo menos um debate oficial, entre os dias **13 de abril de 2023 e 05 de maio de 2023**, em horário e local a serem estabelecidos pela Comissão.

§ único. Além de promover um debate oficial, a Comissão eleitoral deverá estimular a realização de outros debates públicos promovidos pelas diretorias do HC-UFMG, da Faculdade de Medicina e da Escola de Enfermagem, pelos Departamentos das demais Unidades Acadêmicas envolvidas com o HC-UFMG, pelos setores operativos do Hospital e pelas entidades representativas dos diversos segmentos da Comunidade Universitária, abordando a situação do Hospital, seus problemas, alternativas de solução e propostas da comunidade para a atuação da futura Diretoria;

IV - a consulta à Comunidade **iniciará no dia 08 de maio de 2023, às 7 horas, e se encerrará no dia 09 de maio de 2023, às 23h59min**, de forma ininterrupta;

V - a apuração dos resultados será realizada após o término da consulta via eletrônica **no dia 10 de maio de 2023**, e será comunicado oficialmente na sala de reuniões da Diretoria do HC-UFMG por junta apuradora designada pela Comissão Eleitoral;

VI - os resultados da consulta à Comunidade serão divulgados ao término da apuração;

VII - a reunião do Conselho Diretor para definir a lista tríplice para a nomeação do Diretor-Geral e do Vice-Diretor-Geral do Hospital das Clínicas será realizada no dia **17 de maio de 2023, às 8 horas, na Sala 8 do Centro de Apoio Didático (CAD) do HC-UFMG – Auditório do CAD**.

#### VIII - DA VOTAÇÃO

Art. 11. A votação será *on-line*, através do sistema de consultas da UFMG (<https://consultas.ufmg.br/>).

Art. 12. Haverá vinculação dos votos para os dois cargos, de tal modo que, ao escolher o candidato a Diretor-Geral do Hospital, o eleitor estará votando, automaticamente, no candidato a Vice-Diretor-Geral da mesma chapa.

§ único. Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa (um candidato a Diretor-Geral e um candidato a Vice-Diretor-Geral do HC-UFMG).

#### IX - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13. Será facilitado aos candidatos o acesso aos diversos setores do HC-UFMG e às fontes de informações.

Art. 14. Encerrado o período de inscrições de candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará os programas e os currículos dos candidatos inscritos.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.

(Assinatura eletrônica)

**CONS. PROFA. ALAMANDA KFOURY PEREIRA**  
Representante da Faculdade de Medicina

(Assinatura eletrônica)

**CONS. PROFA. KELI BAHIA FELICISSIMO ZOCCRATTO**  
Representante da Escola de Enfermagem

(Assinatura eletrônica)  
**CONS. PROFA. DENISE VIEIRA TRAVASSOS**  
 Representante das Unidades da Área da Saúde

(Assinatura eletrônica)  
**CONS. SWRAIDE SALGADO AGRIPINO**  
 Representante Técnicos Administrativos em Educação

(Assinatura eletrônica)  
**CONS. JOSÉ HENRIQUE PAIVA RODRIGUES**  
 Representante Discente



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira, Diretor(a) de unidade**, em 16/03/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keli Bahia Felicissimo Zocratto, Chefe de departamento**, em 16/03/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2150026** e o código CRC **2DFBF8E1**.

## ANEXO

### CALENDÁRIO DA CONSULTA PARA INDICAÇÃO DO DIRETOR-GERAL E DO VICE-DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

DATAS	ATO
15/03/2023	Reunião Ordinária do Conselho Diretor para nomeação da Comissão Eleitoral, aprovação das normas, calendário eleitoral, edital e demais definições que se fizerem necessárias;
16/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023 a 06/04/2023	Período de inscrições
07/04/2023	Resultado Preliminar das chapas inscritas
10/04/2023 a 11/04/2023	Período de recurso contra as inscrições
12/04/2023	Resultado do recurso contra as inscrições e Resultado Final chapas inscritas
13/04/2023 a 05/05/2023	Período de campanha
08/05/2023 e 09/05/2023	Consulta à comunidade
10/05/2023	Apuração e publicação de resultado preliminar
11/05/2023 a 14/05/2023	Período de recursos contra o resultado preliminar

<b>17/05/2023</b>	Reunião Extraordinária do Conselho Diretor para homologação e definição da lista tríplice
<b>17/05/2023</b>	Envio da lista tríplice para a Reitora.

---

**Referência:** Processo nº 23072.214450/2023-34

SEI nº 2150026